



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 052/2014

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção Social a Casa da Família de Cabralia Paulista e toma outra providencia”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19/12/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

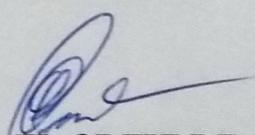
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Casa da Família de Cabralia Paulista, Entidade estabelecida na Rua Antonio Consalter Longo, nº537, Cabralia Paulista São Paulo, inscrita no CNPJ nº07.001.051/0001-87 ate 31/07/2015, podendo ser prorrogada ate 31/12/2015.

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em ate R\$10.850,00 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações Orçamentárias constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Cabralia Paulista, 19 de Dezembro de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.